



Secretaria  
de Cultura



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
ESCOLA MUNICIPAL DE FREVO MAESTRO FERNANDO BORGES**

**EDITAL INTERNO DE BOLSAS – ESCOLA DE FREVO  
BOLSA DE FORMAÇÃO 2026 – 30 ANOS DA ESCOLA DE FREVO DO RECIFE  
Projeto de Pesquisa-Criação em Dança: Frevo como Metodologia Contemporânea**

A **Escola de Frevo**, reconhecida como um dos mais importantes espaços de formação, preservação e reinvenção do frevo em Pernambuco, celebra seus **30 anos de trajetória** reafirmando seu compromisso com a formação de artistas, educadores e pesquisadores da dança. Ao longo de sua história, a instituição tem se consolidado como um território de experimentação artístico-pedagógica, articulando tradição e contemporaneidade, e promovendo o frevo como linguagem viva, crítica e em constante transformação.

Neste contexto, a SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE (SECULT) e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE (FCCR), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital voltado à seleção de discentes devidamente matriculados em turmas de nível avançado da Escola de Frevo do Recife para integrar o projeto de pesquisa-criação em dança “**Frevo como Metodologia Contemporânea**”, que deverá **compor a programação do 29º Festival Internacional de Dança do Recife - 2026**.

As inscrições estarão abertas no período de 05 de maio a 19 de maio, até às 18h (horário de Brasília) do último dia.

## **1. DA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto deste Edital habilitação e seleção de até 10 (dez) bolsistas, dentre os(as) discentes regularmente matriculados na turma do avançado da Escola de Frevo, para o projeto de pesquisa-criação em dança “Frevo como Metodologia Contemporânea”, em comemoração aos 30 anos da Escola de Frevo do Recife que irão compor a programação do 29º Festival Internacional de Dança do Recife – 2026, a ser realizado pela Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), por meio da SECULT e da FCCR, no período compreendido entre 04 a 13 de setembro de 2026.

**1.2** Esta ação integra as estratégias pedagógicas da Escola de Frevo, em consonância com seu Projeto Político Pedagógico (PPP), promovendo o aprofundamento da formação em dança por meio da articulação entre prática, reflexão e criação.

**1.3** O projeto de pesquisa-criação se estrutura como um campo expandido de investigação, no qual o frevo é compreendido não apenas como manifestação cultural, mas como tecnologia de corpo, pensamento e criação. A partir de práticas corporais, dispositivos de improvisação, estudos

dramatúrgicos e investigações sensoriais, o projeto visa à construção de uma obra cênica autoral, fundamentada em processos colaborativos e na escuta ativa entre intérpretes, direção e demais elementos da cena.

**1.4** Alinhado ao eixo curatorial do Festival, que compreende a formação como campo ampliado de transmissão, troca e construção de saberes, o projeto reafirma o processo criativo como espaço de produção de conhecimento, fortalecendo a formação de artistas-intérpretes-pesquisadores e contribuindo para o desenvolvimento da dança no Recife.

## 2. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	28 de abril de 2026
Período de Inscrições	05 de maio a 19 de maio de 2026
Publicação Preliminar dos Habilitados no Diário Oficial (resultado da análise documental)	02 de junho de 2026
Período de Recursos Administrativos ao Resultado da Análise Documental	02 de junho até 04 de junho de 2026
Publicação dos Habilitados no Diário Oficial (resultado da análise documental)	06 de junho de 2026
Etapa Prático-Formativa (Oficinas)	De 08 a 14 de junho de 2026
Publicação Preliminar dos Habilitados no Diário Oficial (resultado da etapa prático-formativa)	18 de junho de 2026
Período de Recursos Administrativos ao Resultado da Etapa Prático-Formativa	18 a 20 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	27 de junho de 2026
Início do projeto Pesquisa-Criação	10 de julho de 2026

## 3. DAS ETAPAS

**3.1** O presente Edital é composto por 07 (sete) etapas:

- 1ª Etapa: Processo de Inscrição;
- 2ª Etapa: Avaliação documental;
- 3ª Etapa: Publicação dos Habilitados Documental;
- 4ª Etapa: Avaliação prático formativa;
- 5ª Etapa: Seleção dos Bolsistas;
- 6ª Etapa: Projeto Pesquisa-Criação; e
- 7ª Etapa: Apresentação no Festival Internacional de Dança do Recife.

## 4. DO VALOR DA BOLSA

**4.1** Para o **Edital Interno de Bolsas – Escola de Frevo – 2026**, fica estabelecido o valor global de

**R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** brutos, a ser pago pela FCCR em 02 (duas) parcelas para participação integral das atividades previstas no projeto “Pesquisa-Criação em Dança: Frevo como Metodologia Contemporânea”.

**4.1.1** A primeira parcela será paga após a assinatura do Termo de Execução da bolsa, devendo os selecionados apresentarem a documentação listada no Anexo V.

**4.1.2** A segunda parcela será paga mediante Relatório de Execução, considerando o cumprimento integral das atividades previstas na “Pesquisa-Criação em Dança: Frevo como Metodologia Contemporânea”.

**4.2** Sobre o valor da bolsa poderão incidir descontos conforme previsão da legislação tributária vigente.

## **5. DOS(AS) PROPONENTES**

**5.1** Poderão participar deste Edital, exclusivamente, os discentes da Escola de Frevo Maestro Fernando Borges que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no nível avançado;
- b) Possuir disponibilidade integral para participação no projeto.

**5.2** Não poderão apresentar propostas:

- a) Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da SECULT/FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) Funcionários da Escola de Frevo, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) Alunos de dança que **não** façam parte da **Escola de Frevo do Recife**;
- d) Alunos de dança da **Escola de Frevo do Recife** que **não** estejam matriculados em turmas de **nível avançado**.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição nesta Convocatória pressupõe a prévia e integral aceitação das normas estabelecidas e do conteúdo dos seus Anexos.

**6.2** As inscrições para o **EDITAL INTERNO DE BOLSAS – ESCOLA DE FREVO – 2026**, objeto desta convocatória, são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail ([escoladefrevo30@gmail.com](mailto:escoladefrevo30@gmail.com)), no período **de 05 de maio até às 18h (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2026**.

**6.2.1** O e-mail de inscrição, enviado para o endereço ([escoladefrevo30@gmail.com](mailto:escoladefrevo30@gmail.com)), deve ter como assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL INTERNO DE BOLSAS – ESCOLA DE FREVO 2026 – NOME DO PROPONENTE”.

**6.3** Não serão aceitas inscrições enviadas fisicamente, por outro endereço de e-mail que não o mencionado neste edital ou qualquer outra forma distinta da especificada no item 6.2.

**6.4** Para a efetivação da inscrição, os proponentes deverão enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia do **CPF e RG**;

b) **Comprovante de matrícula** em nível avançado na Escola de Frevo;

c) **Currículo artístico** (Anexo I) deve conter: histórico de atuação no campo, com registros comprobatórios da sua trajetória artística. Por exemplo: portfólio, links, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, certificados, declarações de instituições, fotos. Atenção: estas informações e comprovações devem ser apresentadas em arquivo PDF único (máx. 10MB);

d) **Carta de interesse** (Anexo II) (máximo de 1 página);

e) **Termo de Compromisso** (Anexo III);

f) **Vídeo de improviso** de até 2 minutos;

**6.4.1** Para inscrições de discentes com **menos de 18 anos**, além dos documentos previstos no item 6.4, deverá também ser enviado o **Termo de Responsabilidade (Anexo IV)** assinado pelo responsável legal.

**6.4.2** Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF antes do envio.

**6.5** Após a inscrição do projeto, **não será permitida** a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

**6.6** O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após o envio da inscrição, tornará **automaticamente inabilitada** a inscrição realizada.

**6.6.1** O envio de arquivos obrigatórios corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso **inabilitará automaticamente** a inscrição.

**6.7** A SECULT/FCCR não se responsabiliza por problemas técnicos relativos à conexão com a internet no ato da inscrição.

**6.8** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas por meio do endereço

eletrônico: [escoladefrevo30@gmail.com](mailto:escoladefrevo30@gmail.com).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

**7.1.1 Habilitação Documental** (análise documental): compreende a avaliação dos documentos indicados no item 6.4 deste Edital;

**7.1.2 Etapa Prático-Formativa** (oficinas): os(as) candidatos(as) habilitados(as) na análise documental participarão de uma etapa imersiva de **caráter formativo e avaliativo**, estruturada a partir de oficinas de dança que articulam corpo, improvisação e dramaturgia no contexto do frevo como linguagem contemporânea.

**7.2** A etapa Prático-Formativa será composta pelas seguintes oficinas:

**a) Laboratórios de Frevo:** Espaço de investigação das qualidades corporais do frevo, explorando explosão, agilidade, instabilidade e jogo com o desequilíbrio. Propõe a ativação do corpo em estado de frevo, compreendendo essa linguagem como campo de experimentação e presença.

**b) Improvisação e Composição:** Oficina voltada à experimentação do improviso como motor de criação, investigando o risco, o imprevisível e a composição em tempo real, estimulando autonomia criativa e tomada de decisão.

**c) Dramaturgia do Corpo:** Propõe a investigação do corpo como produtor de sentido, compreendendo o frevo como narrativa física e explorando relações entre movimento, intenção e construção cênica.

**7.2.1** A metodologia das oficinas está fundamentada na pesquisa-criação, articulando prática e reflexão, com ênfase na construção coletiva, na escuta e na experimentação contínua.

**7.2.2** Durante a etapa Prático-Formativa os discentes inscritos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- a) Presença e disponibilidade corporal;
- b) Capacidade de improvisação e resposta aos estímulos;
- c) Relação com o coletivo e escuta nos processos compartilhados;
- d) Engajamento com os procedimentos propostos;
- e) Disponibilidade e comprometimento com o processo.

**7.2.3** A avaliação da Etapa Prático-Formativa será realizada pelos(as) professores(as) que ministrarão as

oficinas.

**7.3** Os(As) professores(as) das oficinas atribuirão uma nota global (de 0 a 10) baseada nos critérios do item 7.2.2 para sua respectiva oficina.

**7.3.1** A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética simples das notas das 03 (três) oficinas.

**7.4** A seleção dos(as) candidatos(as) na Etapa Prático-Formativa será por meio do critério maior nota, com base nas notas atribuídas pelos(as) professores(as), conforme itens 7.3 e 7.3.1.

**7.5** No caso de haver empate, ficam estabelecidos os critérios abaixo na ordem em que se seguem, ou seja, caso o empate não seja resolvido no primeiro critério, segue-se para o segundo e assim sucessivamente até a definição do resultado:

a) **Primeiro critério:** maior nota atribuída pelos(as) professores(as) na Oficina Improvisação e Composição (item 7.2 alínea “b”);

b) **Segundo critério:** maior nota atribuída pelos(as) professores(as) na Oficina Laboratórios de Frevo (item 7.2 alínea “a”);

c) **Terceiro critério:** maior nota atribuída pelos(as) professores(as) na Oficina Dramaturgia do Corpo (item 7.2 alínea “c”).

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Qualquer proponente participante poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, dos atos decisórios, no prazo estabelecido no cronograma do item 2 deste Edital.

**8.2** O recurso deverá ser enviado exclusivamente via e-mail para o endereço [escoladefrevo30@gmail.com](mailto:escoladefrevo30@gmail.com) .

**8.3** À SECULT e à FCCR caberá analisar e decidir pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos.

**8.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pela SECULT e a FCCR em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO**

**9.1** Serão selecionados até 10 (dez) discentes para participação no projeto “Pesquisa-Criação em Dança: Frevo como Metodologia Contemporânea”.

**9.2** Uma vez selecionados(as), os(as) discentes deverão apresentar a documentação listada no Anexo V.

**9.3** Após o envio da documentação exigida, os(as) selecionados(as) assinarão o Termo de

Execução da Bolsa.

**9.3.1** Após a assinatura do Termo de Execução da Bolsa será realizado o pagamento da primeira parcela do valor estabelecido neste Edital no item 4.1.

**9.4** Caso algum(a) discente selecionado(a) esteja impossibilitado(a) de executar o projeto, será chamado(a) o(a) próximo(a) discente segundo o critério de maior nota, conforme item 7.4.

**9.5** O projeto de pesquisa-criação será desenvolvido ao longo de 2026, com início previsto para maio e término previsto para setembro durante o **29º Festival Internacional de Dança do Recife – 2026**.

**9.6** As atividades ocorrerão em espaços definidos pela coordenação do projeto e a participação nas apresentações públicas integra as obrigações dos bolsistas.

**9.7** As atividades ocorrerão nos dias e horários abaixo, podendo sofrer alterações ao longo da execução do projeto:

Quartas-feiras: das 09h às 13h;

Sextas-feiras: das 18h às 22h;

Sábados: das 13h às 17h.

**9.8** São obrigações dos(as) Discentes Selecionados:

- a) Participar integralmente das atividades propostas;
- b) Cumprir a carga horária e o cronograma estabelecidos;
- c) Participar dos processos de montagem e apresentações;
- d) Colaborar com os registros e a sistematização do processo.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** No sentido de subsidiar à CONTRATANTE (FCCR) na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, o(a) BOLSISTA (discente) deverá, obrigatoriamente, apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

- a) Registro fotográfico da apresentação final, contendo no mínimo 05 (cinco) fotos;
- b) Relatório de Execução: relato descritivo sobre a experiência no projeto, contemplando o processo formativo e criativo vivenciado;
- c) Atestado de conclusão do projeto, a ser emitido pela Escola de Frevo Maestro Fernando Borges.

**10.1.1** As imagens das fotos deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da atração artística e do público presente.

**10.1.2** A entrega do material solicitado deverá ser realizada pelo site Cultura Recife <[www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)> após a conclusão do projeto.

**10.2** O pagamento da segunda parcela do valor estabelecido neste Edital (item 4.1) será realizado após o envio do Relatório de Execução mencionado no item 10.1 alínea “b”.

**10.3** Caso o/a proponente não envie o Relatório de Execução (item 10.1 alínea “b”) não receberá o valor referente a segunda parcela, bem como será notificado/a para efetuar a devolução do valor recebido na primeira parcela, ficando sujeito a abertura de Processo Administrativo.

## **11. DO DESLIGAMENTO E DAS PENALIDADES**

**11.1** Poderá ocorrer desligamento do(a) bolsista nos seguintes casos:

- a) Ausência injustificada nas atividades;
- b) Descumprimento do cronograma;
- c) Não atendimento às demandas do projeto.

**11.2** A apresentação de documentação falsa pelo/a proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, **acarretará a automática nulidade da inscrição**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**11.3** Os/As CONTRATADOS/AS ficarão sujeitos/as às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para grupo ou o coletivo de dança, no caso de ser representado);
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública conforme inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os recursos financeiros para contratação do projeto selecionado neste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife/FCCR.

**12.2** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos/as interessados/as no site Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)).

**12.3** A inscrição do(a) discente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**12.4** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**a) Anexo I – Currículo;**

**b) Anexo II – Modelo Carta de Interesse;**

**c) Anexo III – Termo de Compromisso;**

**d) Anexo IV – Termo de Responsabilidade;**

**e) Anexo V – Documentos para Contratação de Pessoa Física.**

**12.5** Os(As) discentes selecionados(as) que compuserem a programação oficial do 29º Festival Internacional de Dança do Recife – 2026 estarão automaticamente cedendo os direitos de imagens à Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife para divulgação do evento.

**12.6** Os casos omissos serão decididos pela coordenação da Escola de Frevo e pela SECULT/FCCR.

**12.7** A coordenação do projeto poderá realizar ajustes no cronograma.

**12.8** O presente Edital reafirma o compromisso com a diversidade, inclusão e equidade.

**12.9** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico: [escoladefrevo30@gmail.com](mailto:escoladefrevo30@gmail.com).



Secretaria  
de Cultura



Recife, 28 de abril de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife